

Assinado eletronicamente por:
-Marly de Fátima Ribeiro, Vereadora em 14-02-2023 às 13:44:25 (Autor)



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2023

SÚMULA: Cria o “Programa de doação de produtos de higiene pessoal, roupas e calçados para mulheres”, destinado a autorizar o recebimento de doação de todo tipo de material de higiene, roupas, calçados, acessórios e itens de maquiagem.

SALA DAS SESSÕES, datado e assinado eletronicamente.

MARA BOCA ABERTA
VEREADORA



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2023

SÚMULA: Cria o “Programa de doação de produtos de higiene pessoal, roupas e calçados para mulheres”, destinado a autorizar o recebimento de doação de todo tipo de material de higiene, roupas, calçados, acessórios e itens de maquiagem.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A
SEGUINTE**

LEI:

Art.1º Fica criado, pela presente Lei, o “Programa de Doação de produtos de higiene pessoal, roupas e calçados para mulheres”, destinado a autorizar o recebimento de doação de todo tipo de material de higiene, roupas, calçados, acessórios e itens de maquiagem.

Parágrafo Único. Incluem-se nesta lei materiais para atividades artesanais, como tecidos, aviamentos e congêneres, para utilização em oficinas educativas e de geração de renda para mulheres.

Art.2º A coordenação deste Programa ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, que, além de administrar o recebimento e a doação dos produtos e materiais, também realizará sua distribuição para as mulheres atendidas pelos serviços especializados sob sua responsabilidade.

Art.3º Os produtos e materiais doados deverão estar em perfeito estado de conservação e dentro do prazo de validade para sua utilização, podendo ser negado o recebimento no caso do não cumprimento desses requisitos.

Art.4º O Poder Executivo fica autorizado a destinar local público para armazenar os produtos e materiais recebidos até que sua distribuição seja feita.

Art.5º Nos casos de comprovada a necessidade, a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres poderá fornecer veículo e mão de obra para o transporte das doações até o local destinado ao armazenamento, onde permanecerão até sua distribuição.

Art.6º O Poder Executivo poderá realizar campanhas publicitárias e educativas, com intuito de incentivar empresas, pessoas físicas e demais interessados a contribuir com este Programa.



Assinado eletronicamente por:
-Marly de Fátima Ribeiro, Vereadora em 14-02-2023 às 13:44:25 (Autor)



Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, datado e assinado eletronicamente.

MARA BOCA ABERTA
VEREADORA





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Este projeto tem como objetivo criar um programa de doação de produtos de higiene pessoal, roupas, calçados e itens de maquiagem para mulheres em situação de vulnerabilidade. O programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e terá como foco garantir que essas mulheres tenham acesso a esses itens essenciais para sua saúde e bem-estar. Além disso, o projeto inclui a possibilidade de doação de materiais para atividades artesanais, o que pode ser uma oportunidade para geração de renda para mulheres.

A equipe responsável pela coordenação do programa se encarregará de verificar a qualidade e validade dos produtos doados antes de sua distribuição, garantindo assim que as mulheres atendidas tenham acesso a materiais seguros e apropriados. O Poder Executivo também está autorizado a disponibilizar local público para armazenar os produtos e pode fornecer transporte para o transporte das doações se necessário.

Este projeto é uma iniciativa importante para apoiar as mulheres em situação de vulnerabilidade e promover a igualdade de gênero na sociedade. Além disso, incentivará a participação da comunidade, empresas e pessoas físicas na contribuição para o programa, tornando-o um esforço coletivo em prol dessas mulheres.

Diante do exposto, apresentamos a presente matéria e solicitamos o apoio dos demais nobres Edis/Pares.

SALA DAS SESSÕES, datado e assinado eletronicamente.

MARA BOCA ABERTA
VEREADORA

